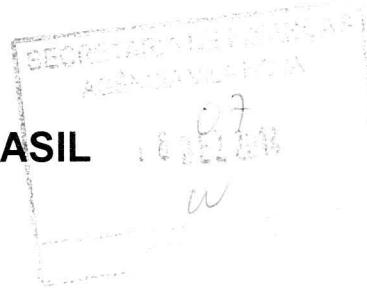


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

091.

**CERTIDÃO**

A Bela. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros competentes, deste Cartório, deles verifiquei a inexistência de todos os ônus reais, legais ou convencionais, gravando o imóvel constituido de lote de terras para construção urbana de número 02, situado à Rua GB-09, na CHÁCARAS NOSSA SENHORA DA PIEDADE, nesta Capital, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, medindo: 12,00 metros de frente para a Rua GB-09; 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote 09/34/35; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 01; 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 03, de propriedade de DIVINA DAS DORES MOREIRA, separada consensualmente, industriária, CPF.478.397.751-87, e JOSÉ DONIZETE DE SOUZA, solteiro, comerciante, CPF.394.322.621-20, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Vera Cruz, Qd.100-A, Lt.31, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, aquisição que se deu por compra feita a MARCELO AUGUSTO DE SOUZA JUBÉ, e s/m., KAREN NUNES PINTO JUBÉ, CELSO LUIZ DE SOUZA JUBÉ, e s/m., CINTIA NUNES PINTO JUBÉ, qualificados na matrícula, pelo preço de R\$5.000,00, conforme esc. púb. de compra e venda de 31.05.99, do 3º Tab., desta Capital, Lº.718, fls.045/046, havido pela matrícula n.º 26.550 R.01, Lº.2, deste Registro, em data de 02 de julho de 1999.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 17 de dezembro de 2014.

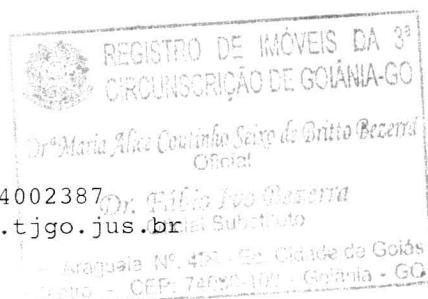
\_\_\_\_\_  
Oficial

Certidão.....R\$ 32,81  
Taxa Judiciária...R\$ 10,67  
Total.....R\$ 43,48

Rubrica



Selo Eletrônico: 01931407030919064002387  
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



**A TAXA JUDICIÁRIA  
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA  
640.240-9 - ITAÚ, A ORDEM DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO**